



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 87/2017

TERMO Nº 04 DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 94/2014.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Ilustre Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES**, portador da Cédula de Identidade n.º 150794-6, expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 619.717.071-04, daqui por diante denominada **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.388.307/0001-62, Situada na Av. Pedro II, n.º 183, loja, - São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.941-070, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por **Vânia Simões Marques**, portadora de cédula de identidade n.º 07.051.957-4, expedida pelo IFP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 898.057.047-34 e **Luiz Sérgio Ribeiro**, portador da cédula de identidade n.º 02.113.849-0, expedido pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.009.777-68, resolvem celebrar o presente **TERMO Nº 04 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 94/2014**, conforme processos administrativos n.º **22544/2014** e **10993/2013** (apenso), e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a alteração do contrato nº 94/2014, que tem por objeto **LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADORES, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, na forma abaixo:

- a) Acréscimo ao valor originalmente contratado, a partir de 01/11/2017, pelas razões e fundamentos expostos nos autos do processo administrativo nº 22544/14, com fulcro no art. 65, inciso I, “b” c/c § 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor global do contrato nº 94/2014, em decorrência do objeto constante na alínea “a” da Cláusula Primeira sofrerá um acréscimo no valor de **R\$ 17.443,20 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, nos termos da manifestação de fls. 389 da Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Feitas as alterações citadas o contrato nº 94/2014, passa a ter a importância global de **R\$ 371.995,20 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

Caso prorrogado em 12 (doze) meses, o quantum atingirá **R\$ 441.768,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

percentual corresponde a 24,6% do valor inicial atualizado do contrato, consoante manifestação de fls. 260 da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 06.01.04.126.0036.1081

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 3171/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 94/2014, desde que compatíveis com o Presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente Termo será publicado no veículo oficial de publicação do Município, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 124/09.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Maricá, 01 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO

CONTRATADA